



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES DOS FÓRUNS/VARAS TRABALHISTAS DO TRT DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS MUNICÍPIOS DE VALENÇA, IPIAÚ, ILHÉUS, ITABUNA, EUNÁPOLIS, ITAMARAJU, PORTO SEGURO E TEIXEIRA DE FREITAS (REGIÃO 3), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente termo aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Miguel Gustavo, nº 227, Brotas, CEP 40.285-010, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.833.880/0001-36, neste ato representada pelo outorgado **RENATO BARRETO MARTINEZ**, CPF nº 958.220.037-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 7210/2018, Pregão Eletrônico nº 044/18, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do quinto termo aditivo, contados a partir de 20/11/2022 e término previsto para 19/11/2023, com possibilidade de rescisão antecipada, atrelada à conclusão do novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Os preços dos serviços serão reajustados com base na Tabela SINAPI/ORSE/SEINFRA/EMBASA, conforme cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A Nota de Empenho 2022NE000550 suporta a despesa decorrente do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

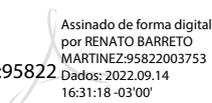
Salvador/BA, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Júnior

Diretor-Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

RENATO
BARRETO
MARTINEZ:95822
003753



Renato Barreto Martinez

Representante outorgado

P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Gestora do contrato